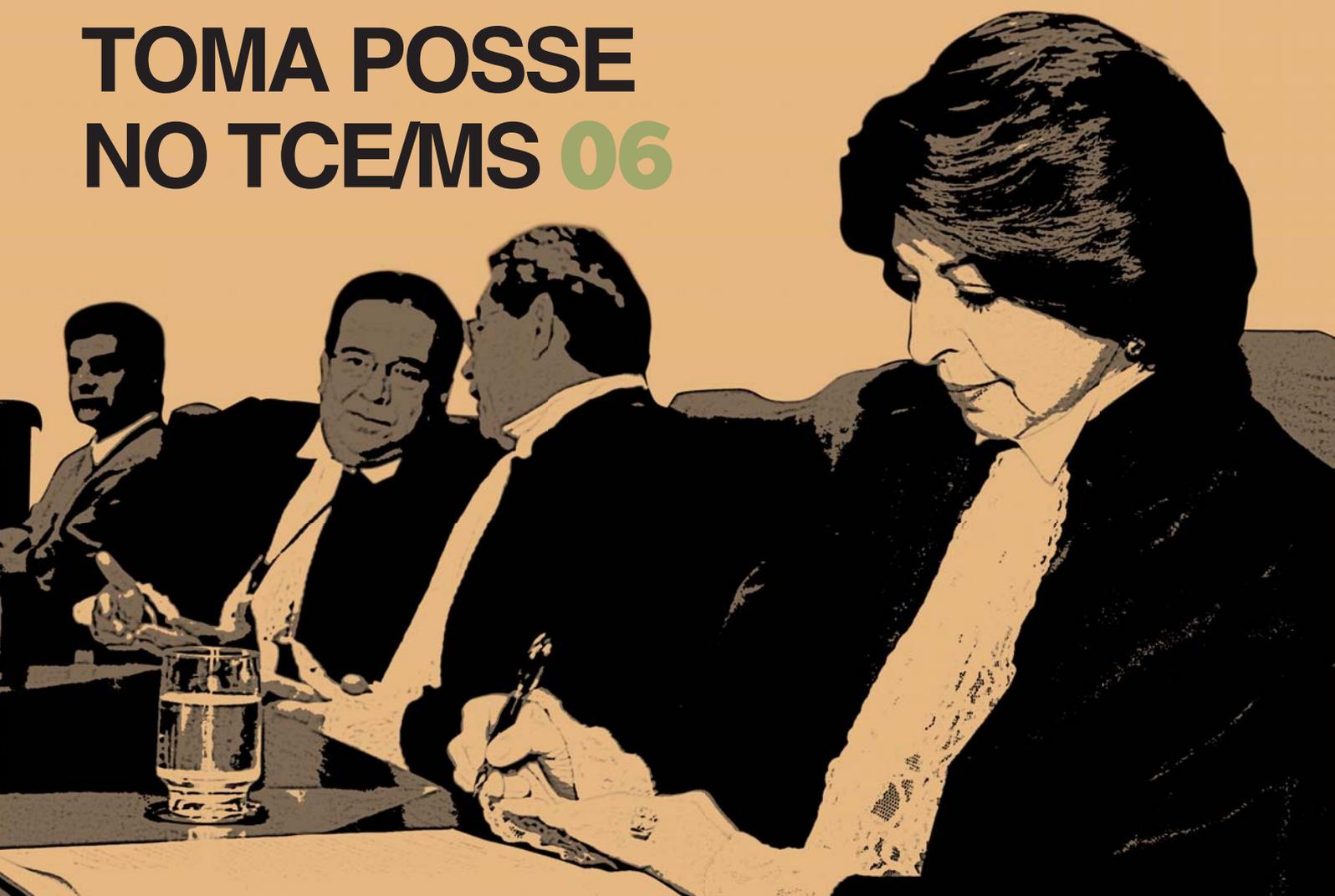


Tribunal em **Pauta18**

Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul • Julho 2011

MARISA SERRANO TOMA POSSE NO TCE/MS 06



**Mais
de 200
participantes
no 1º
ECOTC 02**

**Prestação
de Contas do governo
de 2010 aprovada
com cinco
recomendações 04**

Mais de 200 participi

Realizado nos dias 25 e 26 de Maio, no TCE/MS, o 1º Encontro Centro-Oeste dos Tribunais de Contas reuniu 200 participantes entre ministros do TCU, conselheiros, procuradores de contas, auditores substitutos e técnicos das Cortes de Contas da região Centro-Oeste e até das regiões Norte e Sudeste. O presidente do TCE/MS, conselheiro Cícero Antonio de Souza, deu início à programação onde defendeu a união entre os poderes e o duodécimo justo aos tribunais.

Ao agradecer a presença dos palestrantes e dos participantes, Cícero

de Souza afirmou que a meta era de aproximadamente 130 inscrições. “Superamos nossas expectativas não só no número de inscrições, mas também no que se refere à representatividade, pois reunimos 12 conselheiros e sete auditores representando 100% dos Tribunais de Contas do Centro-Oeste e ainda de outros Estados da Federação”, comemorou.

TCU - Em sua palestra, o vice-presidente do Tribunal de Contas da União, ministro João Augusto Ribeiro Nardes, salientou a importância do controle externo na administração pública e alertou sobre o descontrole dos pagamentos de benefícios sociais.

Ele informou que o TCU está presente em todos os Estados, com 26 secretarias, 1.694 auditores e 912 técnicos.

De acordo com Nardes, as ações de controle desenvolvidas pelo TCU em 2010 resultaram em um benefício potencial de R\$ 26,6 bilhões para o País: “Somente com a adoção de medidas cautelares evitamos um prejuízo da ordem de R\$ 2,4 bilhões”. Ele destacou ainda que 109 Empresas foram declaradas inidôneas pelo TCU para participar de licitações

Objetivo - O encontro teve o objetivo de discutir as principais propostas voltadas as Cortes de Con-



EXPEDIENTE

CORPO DELIBERATIVO

Presidente - Cícero Antonio de Souza

Vice-Presidente - Iran Coelho das Neves

Corregedor-Geral

Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

Conselheiros:

José Ancelmo dos Santos

José Ricardo Pereira Cabral

Waldir Neves Barbosa

Marisa Serrano

CORPO ESPECIAL:

Auditor

Joaquim Martins de Araújo Filho

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:

Procurador-Geral de Contas

Ronaldo Chadid

Procurador-Geral-Adjunto de Contas

José Aêdo Camilo

Corregedor-Geral de Contas

João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Procurador de Contas

Terto de Moraes Valente

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe da Assessoria de Comunicação Social

Flávio Teixeira (MTE/MS 15)

Assessor de Imprensa

Luiz Junot (MTE/MS 99)

Jornalista - Débora Charro (MTE/MS 194)

Estagiária de Jornalismo - Bruna Galina

Publicitários - Fabi Rezek e Cezinha Galhardo

Estagiários de Publicidade

Alexandre Butkenicius Silveira e Tarcisio Ferreira

Fotógrafo - Roberto Araújo (MTE/MS 140)

Secretário - Roberto Munhoz

Participantes no 1º ECOTC

tas e apresentar projetos implantados nos tribunais que deram mais transparência e agilidade aos servidores e jurisdicionados. Na programação do primeiro ECOTC os participantes assistiram um ciclo de palestras onde puderam debater temas nacionais em âmbito regional, permitindo o aprofundamento das avaliações e a contextualização dos posicionamentos.

Após a abertura deu-se início à palestra “A importância dos Tribunais de Contas em face da Constituição de 1988”, ministrada pela vice-governadora de Mato Grosso do Sul, Simone Tebet. Para ela, “O Tribunal de Contas tem como missão maior, sendo órgão fiscalizador da Administração Pública, ser mais um guardião das riquezas, potencialidades e dos interesses públicos do Estado”.

Atricon - O conselheiro do TCE/MS e vice-presidente da Região Centro-Oeste da Atricon, Waldir Neves Barbosa, foi o coordenador do evento, onde na ocasião convocou os tribunais a discutirem o papel da instituição no contexto social. Tratar do fortalecimento das cortes e da aprovação de PEC's e Projetos que tramitam no Congresso Nacional, também foi debatido. Segundo Neves, os assuntos discutidos nos encontros regionais serão apresentados no encontro nacional das Cortes, em novembro deste ano.

O conselheiro do TCE/MT e representante da Atricon, Antonio Joaquim, fez uso da palavra para dar foco às questões de resgate à cidadania, modernidade nos Tribunais de Contas e ao cumprimento do planejamento estratégico. A proposta referen-

te ao Projeto de Lei de Responsabilidade Orçamentária foi abordada por Hélio Martins Tollini, economista e especialista em gestão pública.

PEC - Outro assunto que integrou a pauta de discussões foi o Controle dos Tribunais de Contas e a PEC 28/2007, que trata da criação do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas. A apresentação foi feita pelo senador Vital do Rêgo que é autor da proposição. O presidente do TCE/MT, conselheiro Valter Albano da Silva, apresentou as transformações culturais e os resultados alcançados pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso com a adesão da instituição ao plano estratégico e gestão nas Cortes de Contas.

MPC - A palestra “A importância do Ministério Público de Contas” foi o tema ressaltado por Ronaldo Chadid, procurador-geral do MPC/MS. No primeiro Encontro Centro-Oeste dos Tribunais de Contas, autoridades deram destaque ao processo de

integração das cortes, a fim de capacitar seu corpo técnico para orientar as unidades jurisdicionadas. No sentido de destacar a importância das Cortes de Contas, o ministro substituto do TCU, Marcos Bemquerer lembrou a necessidade das cortes se adequarem ao modelo constitucional.

IRB - O conselheiro Luis Sérgio Gadelha Vieira, coordenador do IRB/Atricon e do Promoex, apresentou o portal dos Tribunais de Contas do Brasil. O Portal, segundo Gadelha, está em plena execução e serve para uma capacitação conjunta formando uma grande rede entre os Tribunais de Contas e também os jurisdicionados.

Os representantes de Mato Grosso do Sul, prefeito da Capital, Campo Grande, Nelson Trad Filho e o deputado federal Edson Giroto salientaram a atuação dos Tribunais de Contas que vem desenvolvendo sistemas e cumprindo metas que facilitam as prestações de contas dos jurisdicionados.



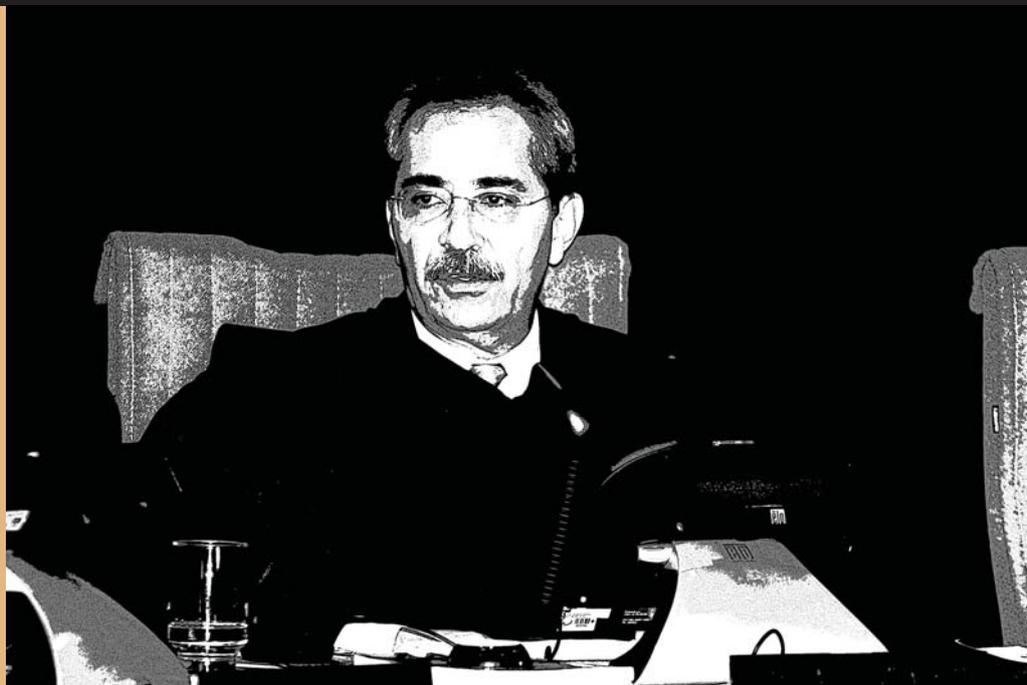
Conselheiro Waldir Neves, coordenador do evento, discursa na abertura do 1º ECOTC

Prestação de Contas do gov aprovada com cinco rec

O TCE/MS, em Sessão Especial do Pleno realizada em 15.06, votou por unanimidade parecer prévio favorável à aprovação da Prestação de Contas de 2010 do Governo do Estado, relativo ao quarto ano de gestão do Governador André Puccinelli. Os conselheiros, no entanto, registraram cinco recomendações a serem cumpridas pelo governo para atendimento completo às normas legais.

O parecer prévio foi elaborado pelo conselheiro-relator José Ricardo Pereira Cabral, com base em análise e pareceres da 1ª Inspeção de Controle Externo, Auditoria e MPC, resultando em um relatório voto de 214 páginas. Segundo o presidente do TCE/MS, Cícero Antonio de Souza, o documento seguiu para análise e julgamento político-administrativo da Assembleia Legislativa.

De acordo com o conselheiro José Ricardo, “o exame da prestação de contas conduz à conclusão de que o Poder Executivo Estadual observou os princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública e que os Balanços demonstram adequadamente as posições orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, em 31/12/2010, vez que foram respeitados os parâmetros e limites constitucionais e legais”. O conselheiro ressalva que “embora tenham sido apontadas no Relatório algumas falhas passíveis de saneamento, estas não interferiram nos resultados apurados na prestação de contas, contudo constituem objeto de recomendações”.



Na execução orçamentária verificou-se que o Governo Estadual ao finalizar o exercício financeiro de 2010 não atingiu a receita inicialmente estimada de R\$ 8.988.871.400,00, visto que arrecadou R\$ 7.977.306.405,79, ficando evidenciado um desempenho de 11,25% abaixo do esperado na área de arrecadação. Com referência às despesas, foram realizadas no exercício o montante de R\$ 8.287.760.062,55, que representa 81,53% dos créditos orçamentários autorizados, evidenciando um saldo de dotação orçamentária não utilizado no valor de R\$ 1.877.205.858,84.

Obrigações constitucionais

De acordo com o relatório houve observância ao limite máximo de 60% para a realização de despesas com pessoal que somou R\$ 2.740.044.020,53, correspondente a 52,59% da Receita Corrente Líquida (RCL). A Dívida Consolidada Líquida apresentou um saldo de R\$ 6.334.845.629,79, que equivale a 121,29% da RCL, dentro do limite estabelecido pela Resolução nº 40 do

Senado Federal, tendo apresentando, nominalmente, um crescimento de R\$ 752.349.735,46 em relação ao ano de 2009, ou seja, equivalente a 13,48%.

O Governo Estadual aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o montante de R\$ 1.249.081.434,18, o que corresponde a 27,98% da Receita proveniente de impostos, equivalente a uma aplicação maior de 2,98%, que em termos financeiros, representa a quantia de R\$ 133.266.677,31 acima do valor mínimo estabelecido.

Nos cálculos apresentados pelo TCE/MS não foram consideradas as despesas realizadas com base na Lei Estadual nº 2261/2001, mais conhecida como a Lei do Rateio. De acordo com o conselheiro, “destacase que o limite mínimo fixado constitucionalmente para a educação foi cumprido sem o acréscimo do valor respectivo a estas despesas, embora o mesmo conste no Demonstrativo dos recursos destinados à Educação apresentado pelo Estado”.

Segundo o relatório, o Estado

governo de 2010 foi comendado

deveria aplicar no Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia, o montante de R\$ 25.337.655,27, porém, aplicou somente a quantia de R\$ 9.856.987,30, equivalente a apenas 0,19% de suas Receitas Tributárias, ficando aquém do limite mínimo estabelecido na Constituição Estadual.

A análise da prestação de contas revelou que o Estado aplicou o montante de R\$ 536.732.481,03 em ações e serviços públicos de saúde, correspondendo ao percentual de 12,02% das Receitas Líquidas de Impostos, cumprindo dessa forma a determinação constitucional de que o Estado deve aplicar em saúde o equivalente a 12% do produto de arrecadação dos impostos. Também aqui não foram consideradas nos cálculos acima as despesas realizadas com base na Lei Estadual nº 2261/2001 – Lei do Rateio.

O conselheiro relator esclarece ao final que “o Parecer Prévio emitido sobre as Contas Anuais do Governador, não afasta o julgamento que é feito por este Tribunal de Contas sobre as contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta ou indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, ficando ressalvadas suas eventuais responsabilidades, porquanto esses serão objetos de prestação de contas específicas”.

Recomendações

O relator votou ainda no sentido de determinar ao Chefe do Poder Executivo Estadual a adoção das seguintes providências:

a - Evidenciar na Prestação de Contas as providências adotadas

no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, visando aprimorar a cobrança da dívida ativa, conforme determina o art. 58 da Lei Complementar n. 101 de 2000 (item 13.1.1 do Relatório);

b - Destacar na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei n. 4.320 de 1964, a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos, conforme estabelece o art. 50, VI da Lei Complementar n. 101 de 2000, (item 10.1 do Relatório);

c - Adotar providências para que os resultados Nominal e Primário apurados no exercício alcancem os resultados previstos no “Anexo de Metas Fiscais” da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Complementar n. 101 de 2000 (item 5.5.2.3 do Relatório);

d – Destinar no mínimo 0,50% (meio por cento) de sua receita tributária para a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia, a ser aplicada em desenvolvimento científico e tecnológico, na forma estabelecida no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual (item 12.2.5 do Relatório);

e - Aplicar a totalidade dos recursos previstos no art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, por meio do Fundo de Saúde, estritamente em ações e serviços públicos da saúde conforme (item 12.3.2.1 do Relatório).

MPC/MS institui logotipo



MPC-MS
Ministério Público de Contas de MS

Considerando que o MPC/MS, por definição legal, é uma instituição permanente e autônoma com atuação junto ao TCE/MS, o procurador chefe do MPC/MS, Ronaldo Chadid, notou a necessidade de criar um logotipo que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE) através da resolução MPC nº 04 que instituiu o mesmo.

O logotipo foi criado pelo publicitário Cezinha Galhardo, junto com a equipe da Assessoria de Comunicação do TCE/MS. De acordo com o procurador chefe do MPC/MS Ronaldo Chadid, “ele foi inspirado no escudo clássico francês, somado às cores da Bandeira do Estado com traços do símbolo adotado pelo TCE/MS. As cores e os elementos adotados na bandeira de Mato Grosso do Sul foram aplicados ao escudo, assim como um pequeno objeto gráfico da marca do TCE/MS, resultando em um símbolo de formas claras e diretas que remete ao princípio da proteção e da defesa da sociedade e do erário”.

Chadid destaca que a criação do logotipo era necessária para distinguir o MPC/MS dos demais órgãos públicos existentes e além disso, “para que identifique e sirva para uniformizar impressos e materiais gráficos utilizados”.

Marisa Serrano tom

Ao discursar em sua posse como conselheira do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MS), no dia 27 de junho, diante do governador André Puccinelli, do presidente do TCE/MS, Cícero de Souza, conselheiros e inúmeras autoridades, Marisa Serrano disse que chegava à Corte de Contas “com humildade”.

De acordo com a ex-senadora, ela não via este momento “como o fim de uma etapa e sim como meio para continuar construindo a base de uma sociedade melhor, politicamente estruturada, consciente de seus direitos e obrigações, responsável por futuras gerações que, mais do que nunca, precisarão estar respaldadas por atos do presente. Acredito que somos responsáveis pelo futuro de nosso Estado e que é hoje que se assenta cada tijolo que garantirá o bom abrigo do amanhã”.



Marisa Serrano é a segunda mulher a ocupar o cargo de conselheira em 31 anos.



Ao dar posse à conselheira Marisa Serrano, o presidente do TCE/MS, Cícero de Souza, destacou que ela (Marisa) é a segunda mulher a ocupar o cargo de conselheira em 31 anos de existência da Corte de Contas, substituindo a ex-conselheira Celina Jallad. “Sem dúvida é um fato histórico de grande importância, que cresce ainda mais quando trazemos à luz a trajetória política e profissional de Marisa Serrano”.

Cícero de Souza também indagou aos presentes quem não poderia

a posse no TCE/MS



os de existência da Corte de Contas

“sonhar em ter em nosso meio uma pessoa mais bem qualificada do que Marisa Serrano para nos auxiliar no fortalecimento e crescimento de nossa Escola Superior de Controle Externo, a Escoex”, inaugurada a pouco mais de um ano em sua gestão, na qual ele espera contar com a experiência da educadora e nova conselheira.

Para o governador André Puccinelli, “Marisa Serrano batalhou por essa vaga e conquistou-a. Ela representará a participação feminina no TCE. Quero que ela seja feliz em sua

nobre missão trazendo seu encantamento feminino para essa corte”.

Já o prefeito de Campo Grande, Nelson Trad Filho, se dirigindo a conselheira afirmou que lá no senado, ele tinha certeza que ninguém queria que ela (Marisa) saísse, por ser competente. “Por onde você passou deixou sua marca. Passando por 40 anos sem uma mancha na vida pública”. Você vai honrar muito essa digna causa com tudo que você aprendeu nessa vida”, afirmou.

Também o presidente da Assembleia Legislativa, Jerson Dominigos, disse que era um orgulho para Mato Grosso do Sul tê-la como conselheira. “Marisa é um exemplo de vida e competência. O TCE está muito bem representado, ela substitui em todos os quesitos a vaga deixada pela saudosa Celina Jallad”.

Segundo o procurador geral do MPC, Ronaldo Chadid, o Ministério Público de Contas, enriquecido com a nomeação da nova conselheira, “sente-se honrado em poder dar-lhe as boas vindas, porque confiamos na sua inteligência, seu espírito conciliador, e, sobretudo, na sua honestidade no



desempenho do novo múnus público que ora lhe é legado. O desafio dos novos caminhos apenas positivamente pode atingir a forte mulher conselheira Marisa Serrano”.

Chadid manifestou-se ainda, afirmando que tinha certeza que Marisa Serrano terá uma atuação profícua e de sucesso, “e sucesso é o nosso maior desejo e expectativa, porque, como asseverou o iluminado Pierre Laclos: A natureza apenas concedeu aos homens a constância, enquanto às mulheres deu a obstinação pela perfeição”, concluiu.

A solenidade de posse contou com a presença de mais de 200 pessoas, entre senadores, deputados federais e estaduais, militares, prefeitos, vereadores, desembargadores, procuradores, defensores públicos, advogados, servidores, parentes e amigos.



Entre Marisa Serrano **Vista**

A senhora chega ao TCE/MS, ocupando a cadeira deixada pela ex-conselheira Celina Jallad. Qual o significado deste fato para a senhora, já que também será a única mulher a ocupar o cargo?

Estou muito orgulhosa de estar ocupando o lugar da saudosa amiga deputada Celina Jallad, primeira mulher a assumir uma cadeira no Conselho do Tribunal de Contas de nosso Estado. Sinto que a minha história e a de Celina se confluem neste momento: nós duas ajudamos a simbolizar, entre muitas outras, a política de abertura de novos espaços para a participação da mulher na vida institucional de nosso Estado. Ela na Assembleia Legislativa e no TCE. Eu, na Câmara de Vereadores de Campo Grande, na Câmara Federal e, por fim, no senado. Por isso, o fato de ocupar essa cadeira no Tribunal de Contas me ilumina e me engrandece.

Até o final deste ano (2011), o presidente do TCE/MS conclui o projeto de Informatização da Corte de Contas, em 100%, o que irá agilizar o trabalho de todos os jurisdicionados e do próprio Tribunal. Já que a média de processos julgados por conselheiro hoje, é superior a 1.500/ano, a senhora acredita que será possível atingir a meta de acompanhar as prestações de contas on-line, ou seja, em tempo real?

Nas visitas que fiz recentemente ao TCE fiquei impressionada com o grau de informatização que vem sendo implantado na Corte. Acredito que à medida que a tecnologia evolui tudo tende a ser mais rápido e ajustado. No mundo em que vivemos, a sociedade necessita de processos céleres, pois isso ajuda a dar mais transparências aos procedimentos.



Acredito que a palavra morosidade cairá em desuso com o tempo, pois as exigências pela melhoria dos fluxos de informação são pressupostos de aprimoramento da democracia.

Diante deste fato citado acima, a senhora acredita que a sociedade terá melhores condições de acompanhar o trabalho e importância dos TC's no que se refere a maior transparência na aplicação dos recursos públicos?

Certamente. Acho que nos últimos anos – principalmente após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal – os tribunais de contas vêm se aproximando da sociedade de várias maneiras. Há uma crescente consciência de que o uso dos recursos públicos deve ser cada vez mais criterioso, pois afinal é o dinheiro dos contribuintes. Hoje não se concebe mais tratar informações públicas em segredo. O processo democrático é exigente e reivindica mecanismos crescentes de transparência. Isso não volta. Felizmente.

A senhora também é autora da PEC 25/2009 que está tramitando no Congresso Nacional, o que já demonstrava a sua preocupação e interesse pelas Cortes de Contas. A senhora poderia explicar o objetivo e finalidade desta proposta?

Esta PEC é um projeto que conferirá aos Tribunais de Contas Brasileiros a legitimidade ativa para que possam ajuizar ações de execução em face das próprias decisões. Nosso projeto pretende disciplinar sobre a competência dos Tribunais de Contas para executarem as multas aplicadas. Tal projeto de emenda constitucional, ainda em tramitação, se aprovada dará uma maior efetividade para cumprimento das decisões das Cortes de Contas.

O TCE/MS conta com a Escola Superior de Controle Externo, a Escoex, que vem capacitando os servidores e técnicos, não só do próprio Tribunal, mas também dos 900 órgãos jurisdicionados. Como educadora e atuante na vida pública ao longo destes 40 anos, de que forma a senhora espera atuar para que a Escoex possa se desenvolver, ainda mais, na área de gestão de pessoas?

Cada vez mais o conhecimento é o principal patrimônio que acumulamos. Por isso a função educadora deve ser prioridade de todas as instituições, sejam públicas ou privadas. Pelas informações que tenho, a Escoex tem proporcionado um salto de qualidade no trabalho do TCE. Quero contribuir para ampliar o conhecimento e aprimorar o sistema interno de aprendizagem das análises de contas públicas.

Nova Resolução Normativa altera artigos no SICAP

Foi aprovada na sessão do Pleno do dia 02 de março, pelos conselheiros e o representante do Ministério Público de Contas, a Resolução Normativa N° 071, que dá nova redação aos artigos 2º, 3º e 5º da Resolução Normativa TC/MS n° 067 de 03 de março de 2010, que instituiu o Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal – SICAP.

Segundo a justificativa apresentada pelo conselheiro presidente, Cícero Antonio de Souza, havia a necessidade de regulamentar a tramitação de documentos e processos eletrônicos relativos a atos de pessoal no âmbito do TCE/MS; e considerando a necessidade de adequar a Resolução Normativa TC/MS n° 067 de 03 de março de 2010 às novas disposições internas do Tribunal de Contas, resolvemos aprovar as alterações e adequar o sistema.

De acordo com a resolução aprovada, o artigo 2º passou a vigorar com a seguinte redação: “Os responsáveis pelos órgãos e entidades jurisdicionadas deverão enviar as infor-

mações relativas a atos de pessoal, via Internet, no endereço eletrônico www.tce.ms.gov.br, conforme layout dos arquivos do sistema e orientações contidas em Manuais Técnicos do SICAP, nos prazos e condições a serem estabelecidos por esse Tribunal.

Resolução também estabeleceu que “Enquanto não for implantado o meio eletrônico na remessa de atos de concessão de benefícios, fica valendo as normas estabelecidas no inciso



Regulamentada a tramitação de documentos e processos eletrônicos

VIII do art. 3º da Instrução Normativa TC/MS n° 015, de 09 de agosto de 2000.”

Já o artigo 3º prevê que “A atuação, a distribuição, a notificação, a juntada de documentos, a instrução, a tramitação, o registro e outros procedimentos necessários à apreciação dos processos e à gestão de informações e documentos referidos no artigo 1º, ocorrerão por meio eletrônico conforme disposições desta Resolução Normativa”.

Servidores dos TC's do Acre e Rondônia conhecem sistema do SICAP



Integração entre as Cortes de Contas contribui na modernização

O TCE/MS recebeu nos meses de abril e maio a visita de técnicos do TCE/AC e do TCE/RO com o objetivo de receber informações sobre o Sistema Informatizado de Controle de Contas Municipais (SICOM) e do Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP).

O presidente da Corte de Con-

ta do Acre, Ronald Polanco Ribeiro, solicitou a vinda dos técnicos no sentido de cumprir com os objetivos definidos no mapa estratégico, de implantar sistemas informatizados, especialmente o da modernização das práticas de controle, visando melhorar as ações internas e externas da Corte junto aos jurisdicionados.

Já o Diretor de Controle de Atos de Pessoal do TCE/RO, Adriel Pedroso dos Reis, diz que já visitou Bra-

sília e Santa Catarina; “decidimos visitar o TCE/MS pelo fato do sistema ter essa característica de ser dividido em municípios, o que é muito próximo da nossa realidade”.

A analista de sistemas da Assessoria de Informática do TCE/MS Gisele Venier, explicou que essa foi uma visita técnica e que foi demonstrado como funciona o SICAP. “Além da demonstração, os servidores conheceram os métodos de trabalho e puderam tirar suas dúvidas”.

Os técnicos receberam informações sobre o Sicap, acompanhados do auditor de Controle Externo, Antenor Martins de Oliveira, e Gisele Venier, analista de sistemas da Assessoria de Informática do TCE/MS.

Novos equipamentos de informática



O TCE/MS realizou a instalação de novos equipamentos de informática que vão ajudar a melhorar o funcionamento do sistema informatizado. Os aparelhos foram adquiridos através de licitação na modalidade de pregão eletrônico cujo investimento foi de R\$ 1,5 milhão e faz parte do Programa de Modernização que está sendo implantado pelo conselheiro presidente, Cícero de Souza.

De acordo com o diretor Geral de Gestão e Modernização, Parajara Moraes

Alves Junior, com estes investimentos, o TCE/MS está dobrando a sua capacidade de robustez e armazenamento de dados e documentos em relação a três anos atrás, o que irá permitir priorizar uma política de acesso aos usuários, com mais agilidade e segurança nos sistemas.

Com as aquisições feitas através de licitação na modalidade de pregão eletrônico, foram instalados mais sete servidores, totalizando 14 equipamentos, mais um storage, um switch e uma unidade (storage) para back up com 24 fitas, além de rede de fibra ótica em substituição à rede física existente anteriormente, e que interliga os servidores.

Segundo o diretor geral de Gestão e Modernização, na prática, estes equipamentos vão permitir dobrar a capacidade de armazenamento, controle do tráfego de acesso, e aumentar a segurança contra invasões externas e internas, já que também dispõe de duas unidades de IPS/IDS (Firewall).

Servidora lança livro



A servidora do TCE/MS, Serley dos Santos e Silva, lançou no dia 08.06 o livro de sua autoria intitulado: Helio Serejo – As faces da memória no universo do poeta ervateiro. Essa é a segunda obra literária dela, que ocupa atualmente o cargo de chefe de gabinete do diretor-geral da Escoex. Serley, que é formada em letras, conta que sempre admirou o poeta sul-matogrossense Hélio Serejo, por isso em 2006 começou a estudá-lo. “Eu consigo sentir na obra de Serejo o cheiro sublime da erva mate”, ressaltou. Mais detalhes no site: www.tce.ms.gov.br

Mais 25 servidores fazem curso de Informática



A Escoex deu início no mês de maio no curso de Informática Excel direcionado para servidores do TCE/MS com carga horária de 45 horas. Foram 25 servidores inscritos que ampliaram seus conhecimentos sobre a utilização de gráficos e planilhas eletrônicas.

O instrutor do curso e prestador de serviços SENAI/SENAC, Eduardo da Costa Manente, que atua nessa área há 14 anos, afirma que os alunos adquiriram conhecimentos avançados. “O curso foi direcionado para pessoas que queriam se aperfeiçoar mais ainda, nas áreas administrativa, comercial e financeira”.



Missão

Fiscalizar e julgar atos administrativos dos Poderes Municipais e Estadual, e ações que envolvam a gestão das verbas públicas.

Visão

Ser conhecido e reconhecido como órgão indispensável na fiscalização e controle da gestão de verbas públicas.

Valores

Proatividade: agir no sentido de orientar preventivamente os jurisdicionados;
Transparência: dar publicidade dos resultados e atividades do TCE/MS;
Ética: agir com retidão e imparcialidade;
Competência: ter conhecimento e domínio das atividades que desempenha;
Comprometimento: agir em acordo com as normas legais e constitucionais.

Doação de imóvel é esclarecida ao prefeito de Glória de Dourados



O TCE/MS, em sessão do Pleno realizada no dia 11.05, respondeu juntamente com o MPC/MS a consulta formulada pelo prefeito de Glória de Dourados, Arceno Athas Junior, que questionou se é lícito ao Poder Executivo, com a aprovação do Legislativo Municipal, a doação de imóvel para fins de empreendimento urbano de caráter industrial e/ou comercial.

O conselheiro Waldir Neves esclareceu: “Sim. Desde que sejam observadas as regras impostas pelo Regime Jurídico Administrativo em especial aquelas constantes da Lei 8.666/93 e os princípios insertos nos arts. 5º caput e 37 caput, da Constituição Federal de 1988”.

Ainda na consulta o prefeito de Glória de Dourados, Arceno Junior, fez uma segunda pergunta: “Em caso afirmativo, a doação pode ser efetivada para servidor público municipal ou para agente político, ou ainda para pessoas ou empresas que tenham relação de fornecimento de bens ou de serviços como o doador?” e obteve a seguinte resposta: “Em tese, desde que atendido aos princípios constitucionais insertos nos arts. 5º caput e 37 caput, da Constituição Federal de 1988 e observado as vedações impostas pelo art. 54, inciso I, “a”, combinado com o inciso IX do art. 29 da Carta de 88, bem como o disposto no art. 9º, III da Lei 8.666/93 e noticiadas neste questionamento, desde que presente o interesse público devidamente justificado”.

Reajuste dos proventos do Regime Próprio da Assembleia Legislativa é esclarecido



Na sessão do Pleno do TCE/MS do dia 18.05, o conselheiro José Ancelmo dos Santos respondeu a consulta formulada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seu presidente deputado Jerson Domingos, sobre a forma de reajustamento dos proventos dos membros do Poder Legislativo que exerceram o cargo de deputa-

do estadual e requereram aposentadoria com base na lei 2.207/2000 e alterações posteriores.

O presidente da Assembleia indagou se “Os membros do Poder Legislativo aposentados pelo Regime Próprio de Previdência, nos termos da Lei nº. 2.207/2000, alterada pela Lei nº. 2.590/2002 e EC nº. 20/98 devem ter seus proventos reajustados na mesma data e no mesmo índice de reajuste concedido aos aposentados pelo RGPS, aplicando-se o estabelecido no art. 15 da Lei nº. 10.887 de 18 de junho de 2004”?

Acolhendo na íntegra as manifestações da Assessoria Jurídica da Presidência e da Procuradoria de Contas, o conselheiro relator, José Ancelmo dos Santos, respondeu afirmativamente explicando que “aos membros do Poder Legislativo aposentados pelo Regime Próprio de Previdência, nos termos da Lei nº. 2.207/2000, alterada pela Lei nº. 2.590/02 e EC nº. 20/98, aposentados até 31 de dezembro de 2003 deverão ter seus proventos e pensões revistos na mesma data e pelo mesmo índice em que modificada a remuneração dos servidores em atividade, nos moldes do art. 7º da EC nº. 41/2003 c/c art. 78 da Lei nº. 3.150/2005”.

O deputado Jerson Domingos em sua consulta também perguntou se “será devido pagamento retroativo com algum tipo de correção ou após apurado o índice de reajuste dos anos posteriores à concessão da aposentadoria, o mesmo será aplicado imediatamente, fazendo-se o pagamento daí em diante”?

Em resposta, o conselheiro informou que “Sim, mas para isso a Assembleia Legislativa verificará a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira. Levando-se em consideração o prazo prescricional de 05 (cinco) anos previsto no Decreto nº. 20.910/32.

José Ancelmo justificou seu voto, apro-

vado pelos demais conselheiros e pelo representante do Ministério Público de Contas, afirmando que “a legislação vigente disciplinadora do modo de reajuste dos proventos e pensões dos segurados do Regime Próprio é a Lei nº. 3.150/2005, que em seus artigos 77 e 78 estatui:

Art. 77. Os proventos e pensão, de que tratam os artigos 35, 40, 41, 43, 44 e 71 serão reajustados, por decreto do Governador, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo INSS.

Art. 78. Os proventos e as pensões, em fruição em 31 de dezembro de 2003 e os concedidos conforme artigos 73 e 74 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

“Assim, as aposentadorias concedidas até 31 de dezembro de 2003 e as concedidas nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº. 3.150/2005 devem ser reajustadas na mesma data e índice aplicados aos servidores do Poder Legislativo, conforme previsão da EC nº. 41/2003. Às aposentadorias concedidas após 31/12/2003 serão reajustadas conforme o art. 15 da Lei nº. 10.887/2004”, concluiu o conselheiro.

Tribunal esclarece regime de previdência ao TJ/MS



Na sessão do Pleno TCE/MS do dia 18.05, os conselheiros e o MPC/MS responderam a consulta formulada pelo presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJ/MS), desembargador Paulo Alfeu Puccinelli, que questionou sobre a aplicação ou não na esfera do Poder Judiciário dos comandos do Artigo 122 e seus 1º e 2º, da Lei Estadual nº 3.150/2005 – que consolidou e atualizou a Lei Estadual nº 2.207/2000 instituidora do AGEPREV, ponderando sobre sua implicação no cálculo de despesas de pessoal em relação aos proventos de aposentadoria, reforma e pensões, cujo pagamento a partir da inatividade passa a ser feito pelo MSPREV, segundo a exclusão de despesas com inativos prevista no Artigo 19, § 1º, Inciso VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com o conselheiro relator, José Ricardo Pereira Cabral, “com efeito, argumentou que o comando dos citados dispositivos concernentes a instituição de contribuição complementar patronal sobre proventos de inativos não lhe deve alcançar, na medida em que em relação aos seus aposentados e pensionistas sempre promoveu os devidos recolhimentos previdenciários desde a época do extinto PREVISUL, observando que o Artigo 40, § 18, acrescentado pela Emenda nº 40/2003 instituiu a contribuição apenas em relação aos proventos de segurados inativos, sendo portanto inadmissível a contribuição patronal, o que ao seu vislumbre acaba se afigurando imposição eivada de inconstitucionalidade, já que no seu caso específico haveria contribuição em duplicidade”.

“Em princípio, observo que não há como deixar de ser observada a aparência de razoável pertinência na resignação do Consulente, quando ele acena que no seu caso específico haveria a presença de eiva de inconstitucionalidade da contribuição previdenciária complementar”.

Diante da pergunta, o conselheiro relator, José Ricardo Pereira Cabral respondeu: “Sim, o art. 122, § 1º da Lei Estadual nº 3.150/2005, de natureza de custeio, se aplica ao Tribunal de Justiça, integrante do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Artigo 3º, da mesma lei”. Ainda na consulta o desembargador, Paulo Alfeu Puccinelli fez uma segunda pergunta: “Em caso positivo, o cálculo deve ser feito apenas sobre o total dos benefícios pagos no mês imediatamente anterior relativo aos benefícios concedidos antes de 29.12.00?” e

obteve como resposta: “O cálculo para a contribuição deverá ser feito sobre o total de aposentadorias e pensões concedidas até 29.12.2000, começando o recolhimento da contribuição em fevereiro de 2001, com base nos benefícios pagos no mês imediatamente anterior (janeiro de 2001), tendo em vista a entrada em vigor da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, que instituiu o Regime de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul – MSPREV”.

Uma terceira pergunta foi encaminhada: “Caso deva incidir sobre todos os benefícios, este deve observar o limite da CF e incidir apenas sobre a parcela do provento que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência”? E também foi esclarecida pelo conselheiro José Ricardo Pereira Cabral que respondeu: “A contribuição estabelecida pelo § 1º do Artigo 122, da Lei nº 3.150/2005, deve incidir sobre o valor total das aposentadorias, reformas, reservas e pensões concedidas até 29.12.2000, não ficando restrita ao limite estabelecido pelo § 18 do Artigo 40 da Constituição Federal, pois trata-se de contribuição a ser paga pelos entes públicos, não incidente sobre os proventos dos segurados”.

Feita a comunicação de estilo mediante ofício encaminhado ao Desembargador-Presidente do TJ/MS, com cópias deste Voto e dos Pareceres da Assessoria Jurídica da Presidência e do Ministério Público de Contas.

Legislativo Municipal não pode adquirir imóveis



Durante a sessão do Pleno do TCE/MS realizada em 11.05, o conselheiro vice-presidente Iran Coelho das Neves apresentou através de relatório-voto, resposta a consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Márcio Faustino de Queiroz que indagou sobre a possibilidade de o Poder Legislativo promover a aquisição de imóvel destinado à instalação da sede própria.

O conselheiro em resposta ao presidente da Câmara explicou que “não, ressalvada disposição em contrário consignada na Lei Orgânica do Município ou legislação especial, é defeso ao Chefe do Poder Legislativo adquirir imóvel em nome próprio, posto que não possui personalidade jurídica. Cabe ao Município, se for o caso, promover a aquisição, obedecidas às disposições contidas nas Leis do Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Justificativa - Iran Coelho justificou o seu voto informando que “as atribuições afetas aos agentes políticos são definidas constitucionalmente, na esfera federal, estadual ou distrital e municipal, mediante as disposições emanadas das constituições ou leis orgânicas, conforme o caso”.

Segundo o conselheiro, as câmaras municipais, em razão de serem órgãos integrantes da administração municipal, sem personalidade jurídica própria, não detêm capacidade administrativa para prática de atos de aquisições, em seu próprio nome, de bens patrimoniais de natureza imóveis.

Constituição - De acordo com o relatório voto apresentado e aprovado pelo Pleno, “a aplicação de recursos orçamentários destinados a formação do patrimônio público está subordinado às regras definidas no § 1º do artigo 167, da Constituição Federal, assim redigido, verbis: “Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”.

Quanto aos demais questionamentos feitos pelo presidente da Câmara, tais como: Se a aquisição poderia ser feita de forma parcelada, com observância ao repasse? Se as parcelas poderiam ultrapassar mais de uma gestão administrativa? E ainda, sendo possível o pagamento de imóvel de forma parcelada, poderia a aquisição ser feita inicialmente por contrato de compromisso de compra e venda?

O conselheiro Iran Coelho considerou as respostas prejudicadas, em função da impossibilidade do Legislativo adquirir imóveis.

Presidente do TCE/MS recebe homenagem do MPC/MS

Reunindo os procuradores do Ministério Público de Contas (MPC/MS), conselheiros, diretores, assessores e chefes de gabinete no dia 28.06, o procurador geral de Contas do MPC/MS, Ronaldo Chadid, prestou homenagem ao presidente do TCE/MS, conselheiro Cícero Antonio de Souza, entregando-lhe uma placa e o primeiro exemplar da Legislação Institucional / 2011 do MPC.

Em seu pronunciamento, Ronaldo Chadid afirmou que “a nobreza do caráter e espírito de união do conselheiro presidente, levaram os procuradores do Ministério Público de Contas (MPC/MS) a prestar essa homenagem de gratidão pelo carinho e respeito demonstrado ao colégio de procuradores”.

De acordo com Ronaldo Chadid, “os servidores do MPC e do TCE fazem parte de uma mesma família”. Ele explicou que essa foi a forma encontrada de materializar a gratidão de todos, através de uma mensagem assinada pelo Colégio de Procuradores: “A diferença entre um homem de sucesso e outro orientado ao fracasso é que um peregrina sozinho, enquanto o outro com coragem e liberdade estimula pessoas e grandes projetos. Obrigado por apoiar e incentivar o Minis-

tério Público de Contas”.

Ao receber a placa de homenagem, Cícero de Souza afirmou que os procuradores não tinham nada que agradecer e que ele recebia a placa “em nome de todos os que lhe dão apoio: conselheiros, procuradores, auditores, diretores e servidores, pois através do trabalho de todos é que as instituições engrandecem e saem enobrecidas”.

O presidente ainda atribuiu os resultados obtidos em sua gestão à valorização das instituições. “Sinto-me hoje gratificado, pois consegui colocar a instituição acima de tudo, isso é cidadania de dignidade, respeito e orgulho. Através do nosso trabalho conjunto estamos fazendo o bem às pessoas e à sociedade, quando fiscalizamos e orientamos a correta aplicação dos recursos públicos”, afirmou.

Aquisições - Chadid informou ainda que o presidente do TCE havia solicitado que o MPC acompanhasse o processo de modernização e o mesmo ritmo de desenvolvimento pelo qual passa a Corte de Contas, e segundo ele, isso foi feito. Para que esse objetivo fosse alcançado, “nós fizemos uma série de solicitações e prontamente fomos atendidos em novas aquisições e necessidades, tais como: computadores, central telefônica, obras jurídicas

atualizadas, papelaria, confecção de livretos com toda a legislação consolidada referente ao MPC, criação da logomarca pela Assessoria de Comunicação Social, criação da página eletrônica do MPC e registro do seu domínio (www.mpc.ms.gov.br), entre outros pedidos atendidos.

A homenagem também contou com as presenças dos conselheiros José Ancelmo dos Santos, Iran Coelho, Waldir Neves e Marisa Serrano, do procurador geral Adjunto de Contas, José Aêdo Camilo, do procurador e corregedor geral de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior, do procurador de Contas, Terto de Moraes Valente, do ouvidor do TCE, Ricardo Assis Domingos, diretores, chefes de gabinetes e assessores representando todos os setores do Tribunal e do MPC.

MPC – O Ministério Público de Contas é uma Instituição secular e tem sua origem no alvorecer da República, há 120 anos. Ao longo dos anos, vem atuando junto aos Tribunais de Contas na atividade de controle externo e como legítimo representante da sociedade, cuja participação é indispensável em todos os processos que tramitam na Corte Fiscal.

